Baltazar Ribeiro

Lei nº 106

Institue abono para os filhos dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica concedido aos filhos dos Servidores Municipais o abono a que tem direito, conforme prevê as Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas decorrentes do que dispõe o Art. 1º, enquanto não fôr consignado no orçamento - o Poder Executivo solicitará ao Legislativo o Crédito necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, aos 14 de Setembro de 1953.

a/ Benedito Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal.